



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

Reunião : Ordinária N°: 009/2019
Decisão : 025/2019-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 10086/2015
Interessado : Pedreira Anhanguera S/A Empresa de Mineração

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 10086/2015, lavrado contra a pessoa jurídica Pedreira Anhanguera S/A Empresa de Mineração, por falta de pagamento de anuidade, conforme Parecer Jurídico nº 144/2015 - PROJ, emitido pela Procuradoria Jurídica do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 09, realizada no dia 05 de junho de 2019, apreciando o auto de infração em epígrafe, que trata da Defesa de Auto de Infração, bem como, indicar para relator o Conselheiro Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho; considerando em que o Confea, através do parecer nº 144/2015, manifesta entendimento de nulidade de autuação por não pagamento de anuidade para empresas registradas, sugere-se cancelamento deste Auto de Infração. **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho – Coordenador Adjunto. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Márcio Cavalcanti Lins, José Carlos da Silva Oliveira e Jairo de Souza Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.
Recife, 05 de junho de 2019.

Engenheiro de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho
Coordenador Adjunto da CEGM